

MINISTRO GILSON DIPP

Formado em ciências jurídicas e sociais ao tempo em que, egresso da Faculdade de Direito e recém inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, o novo bacharel instalava banca própria, o Ministro Gilson Dipp, por essas surpresas da vida, encontrou sua vocação na magistratura, a que foi alçado pelo quinto constitucional na composição originária do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, que mais tarde presidiu. Nele o quinto constitucional foi personificado a rigor. Advogado autônomo, ou como se dizia antigamente profissional liberal, sem vínculo com corporações ou com entidades estatais, sempre foi livre para representar seus constituintes em qualquer área. Essa experiência, que é o fundamento do quinto constitucional, inspirou-o no exercício da judicatura, a tal ponto que o reconhecimento granjeado nos Estados do Sul o trouxe a uma das cátedras do Superior Tribunal de Justiça.

No regime democrático, os representantes do povo no Poder Legislativo e no Poder Executivo são eleitos periodicamente. No Poder Judiciário, para o bom exercício de suas funções, os magistrados são vitalícios. Vitalícios embora, os magistrados que atuam no Tribunal Superior Eleitoral e nos Tribunais Regionais Eleitorais cumprem mandato, findo o qual esses colegiados se renovam periodicamente, numa sintonia entre os que fiscalizam o processo eleitoral e os que se submetem a ele.

Dois dentre os membros do Superior Tribunal de Justiça fazem parte da composição do Tribunal Superior Eleitoral. A escolha se processa por meio de eleição no âmbito do Superior Tribunal de Justiça. O Ministro Gilson Dipp foi eleito pela unanimidade de seus pares, e no salutar rodízio que periodicamente renova o Tribunal Superior Eleitoral dele fez parte no período de 30.9.2010 a 30.8.2012. Não há facilidades nesse encargo. Os magistrados vitalícios que lá exercem suas funções atuam sempre em regime de cumulação de tarefas. As sessões do Tribunal Superior Eleitoral são realizadas à noite, depois de um dia de trabalho dos magistrados vitalícios no Supremo Tribunal Federal e no Superior Tribunal de Justiça, e nelas os interesses em conflito tem um componente ausente na jurisdição comum: estão associados a paixões partidárias.

A presente publicação, de uma pequena parcela dos acórdãos relatados pelo Ministro Gilson Dipp no Tribunal Superior Eleitoral, revela que não lhe faltou energia nem isenção para também aqui prestar a jurisdição com a qualidade que o credencia à admiração de todos os jurisdicionados.

Ministro Ari Pargendler
Superior Tribunal de Justiça